



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 625/2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio Visando Concessão entre o Município de Jaguaré-ES e Instituições Financeiras Oficiais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Instituições Financeiras Oficiais com o objetivo de conceder empréstimo, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores desta municipalidade.

Parágrafo Único – O valor da consignação em folha de pagamento, referida no caput deste artigo, não ultrapassará o percentual de 30 % (trinta por cento) dos vencimentos líquidos mensais do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de dois mil e cinco (2005).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra

Claudina Antonia Fardin Sossai
Secretária do Gabinete